



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 1136/2018**

**O PREFEITO DE CHUVISCA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O caput do art. 2º da Lei 1132/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - É concedido aumento real no percentual de 4,55% aos servidores do poder legislativo a ser aplicado de forma cumulativa ao reajuste mencionado no artigo anterior, equiparando os vencimentos dos servidores do poder legislativo ao mesmo padrão de referência do Município, R\$ 599,28 (Quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei 1132/2018, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

---

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2018.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

CUMPRE-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE